



PORTARIA N. 695/2023/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo nº 103º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 8*****9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.034.***.**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Obras e Postura para ocupar o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GEREPAT**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/09/2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





Canabrava do Norte – MT, em 04 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 4b3b8bd9-3545-4cd4-af54-c47304ac924f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Leliane Ramos de Sousa Rodrigues	617.229.703-16	55
Gislene Mataran	021.537.981-08	55
Mailon Barbosa dos Reis	061.393.471-73	Cadastro Reserva
Rayane da Silva Oliveira	032.701.841-07	Cadastro Reserva
Vânia Aparecida dos Santos	872.133.542-72	Cadastro Reserva
Kettheleen Júlia Silva Nunes	058.932.951-02	Cadastro Reserva
Roniel Trindade de Moura	043.955.271-08	Cadastro Reserva
Eduarda Elias Romano	043.828.081-46	Cadastro Reserva

BENEFICIÁRIOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2023

Aline de Oliveira Matos	046.819.301-48
Andreia Alves Malta	046.817.821-06
Anne Gabrielle Dias Araújo	703.374.101-43
Caroline Nogueira dos Santos	103.965.371-54
Cintia Dias da Silva	029.138.801-98
Cleudson Batista da Cruz	703.378.781-29
Clemilda Siqueira da Cruz	046.548.921-41
Daiane Pires da Silva	041.139.591-29
Danielli Vitoria Silva Conceição	707.352.841-30
Danyelle dos Santos Silva	020.303.871-18
Darlan Lima dos Santos	028.028.681-36
Domingos Moreira dos Santos	546.237.741-04
Douglas Targino Bento	058.701.851-81
Eli Laurinda Tavares Souza	027.977.401-06
Elizangela Ferreira da Silva	701.294.151-03
Elziane Maria de Oliveira	918.876.661-68
Erica Silva Moura	058.933.181-70
Erica Vieira Batista	704.428.671-23
Eva Suandra da Silva Barbosa Abreu	085.181.321.69
Géssica Gomes Ferreira	065.135.601-60
Janaina Diniz Souza	062.372.081-78
Jayne dos Santos Sousa	703.380.701-50
Jeruzia Rodrigues da Cunha	977.349.421-72
Joedina Gonçalves Milhomem	039.531.011-37
José Bezerra Rego	709.181.711-72
José Erivan Sales	215.169.951-04
Joselaine Alves da Silva	067.023.891-08
Juliana Rodrigues de Lima	038.031.731-16
Julio Alves da Silva	327.615.541-91
Leulândia Brito dos Santos	928.604861-00
Liliane da Costa Silva	068.159.171-42
Lindalva dos Reis Lima	330.469.481-15
Lorena Parente Soares	058.679.961-31
Louriane Alves de Oliveira	032.339.051-06
Luana Gabriela Botelho de Oliveira	058.710.611-03
Marcileia Alves da Silva	072.532.871-18
Marcos Antonio Metke Sibert	074.350.541-78
Maria Cleidivania Bispo de Sousa	046.079.321-75
Maria Francisca da Silva Oliveira	621.891.311-20
Marlene Rodrigues dos Santos	002.432.613-57
Marta Tereza Silva Leal	601.697.633-40
Mikaellen de Sousa Ferreira	610.952.233-30
Nadia Elizio Rêgo Asghar	030.530.711-85
Nara Nubia de Souza	015.204.571-62
Nathalie Novaes Barbosa	705.037.251-02
Nayara Ferreira Nascimento	703.382.681-89
Neuma Silva Almeida Luz	061.554.371-30
Railoane Pereira Reis	704.428.311-02
Raniele Rodrigues Dias	021.249.811-88
Rosimar Oneres dos Santos	023.586.341-66
Sebastião Bezerra Rêgo	865.891.801-72
Silvana do Lago Oliveira	947.506.531-87
Silvânia Vasconcelos Reis Negrão	392.827.592-53
Simone Porto Aguiar	050.955.701-57
Valdeir Dias da Silva	020.762.991-90
Vanessa da Silva Glória	018.249.431-48
Vencerlina Nogueira dos Santos	046.818.641-70
Wagner de Souza Silva	016.633.081-79
Werlen de Jesus Silva	703.383.251-66

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2023**

Processo: 000005687/2023

Ata de Registro de Preços n.º 085/2023

Assinada em 01/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: GRAFICA DO PRETO LTDA

CNPJ: 03.750.414/0001-26

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para possível e eventual aquisição de brindes personalizados, como canecas, copos, chaveiros, squeeze e canetas para serem utilizados em datas comemorativas para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte- MT

Valor total estimado: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Setembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 054/2023

Data da Publicação no DOC 05/09/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 695/2023/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N. 695/2023/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, À RESPONDER PELA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo nº 103º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 8*****9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.034.***.**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Obras e Postura para ocupar o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GEREPAT**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SA-PLAFI servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/09/2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 4b3b8bd9-3545-4cd4-af54-c47304ac924f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Registre-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 04 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 697/2023/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.****PORTARIA N. 697/2023/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 462/2023/SMSCBN, de 04 de setembro de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º. CONCEDER** a **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional n. 536, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.169.*****, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a **02 (duas) diárias e ½ (meia), no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos)**, totalizando o montante de **R\$594,57 (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT, para a viabilização do transporte do paciente, o Sr. Raimundo Antero da Silva, que precisou ser referenciado ao Hospital Metropolitano Lousite Ferreira da Silva em Várzea Grande para realização de tratamento cirúrgico após sofrer queda, tendo como agravante a idade avançada, sendo necessário o acompanhamento para administração de medicamentos e demais cuidados. A viagem se realizou no dia 02/09 às 10hrs e o retorno no dia 04/09, sem previsão do horário de chegada ao município.**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa deEste documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 4b3b8bd9-3545-4cd4-af54-c47304ac924f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.